LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal n° 118, de 23 de junho de 2010, da Lei Complementar n° 56, de 14 de outubro de 2005, da Lei Complementar n° 154, de 09 de setembro de 2013, e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal n° 118, de 23 de junho de 2010, passa vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 59-A. O Município poderá receber, por meio de cedência, servidores de outros órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
§ 1º A cedência de que trata este artigo será sempre em caráter temporário, com prazo de duração previsto em ato próprio, podendo ser renovado, e se dará a título gratuito ou oneroso para os cofres públicos municipais.
§ 2º Os ônus da remuneração e dos encargos da cessão serão estabelecidos pelo cedente e pelo cessionário em ato próprio.
§ 3º A cessão levará sempre em consideração a capacidade financeira e os interesses da municipalidade."

Art. 2º O Art. 115 da Lei Complementar Municipal n° 118 de 23 de junho de 2010 passa vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art.115. .....
.....
.....
§ 6º A licença de que trata o *caput* poderá ser prorrogada por iguais períodos, nos casos de realização de especialização em nível de pós-graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado, mediante comprovação de aprovação do servidor no processo seletivo da instituição promotora do curso, bem como comprovação da frequência a cada 06 (seis) meses." (NR)

Art. 3° O inciso II do art. 124-A da Lei Complementar Municipal n° 118, de 23 de junho de 2010, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art.124-A. .....
.....
II - contar, no ato da aposentação, com no mínimo:
.....
....." (NR)

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições do art. 124-A da Lei Complementar Municipal n° 118, de 23 de junho de 2010, naquilo em que não modificadas pela redação desta Lei Complementar.

Art. 4° Os servidores providos no cargo em extinção de Auxiliar de Serviços Gerais, que nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n° 56, de 14 de outubro de 2005 desempenham as atribuições descritas na respectiva lei que os criou, terão seus vencimentos enquadrados no código 3 do Anexo II da referida lei complementar, independentemente da época do provimento e até que ocorra a extinção do cargo.

Art. 5° Os Anexos I e II da Lei Complementar n° 56, de 14 de outubro de 2005, passam a vigorar com a redação constante nos Anexo I e II, respectivamente, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as disposições Lei Complementar n° 56, de 14 de outubro de 2005, naquilo em que não modificadas pela redação dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 6° Os Anexos III e IV da Lei Complementar n° 154, de 09 de setembro de 2013, passam a vigorar com a redação constante nos Anexo III e IV desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições dos Anexos III e IV da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013, naquilo em que não modificadas pela redação dos Anexos III e IV desta Lei Complementar.

Art. 7° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de março de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei Complementar nº 234, de 26 de março de 2019)

"**ANEXO I**
(Lei Complementar n° 56, de 14 de outubro de 2005)"

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E RESPECTIVO GRUPO OCUPACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	CÓDIGO
OCUPAÇÕES DE NÍVEL OPERACIONAL BÁSICO - NOB	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	3	1001
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
OCUPAÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - NAT	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	2004
	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	6	2005
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - NAS	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES	13	3028
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de março de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei Complementar nº 234, de 26 de março de 2019)

"**ANEXO II**

(Lei Complementar n° 56, de 14 de outubro de 2005)"

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

CÓDIGO	VENCIMENTO ORIGINAL	VENCIMENTO ATUALIZADO
.....	.....	.....
.....	.....	.....
16	.....	R$ 14.540,00
.....	.....	.....
.....	.....	.....
22	.....	R$ 7.270,00
23	.....	R$ 14.540,00
.....	.....	.....
.....	.....	.....

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de março de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO III

(Lei Complementar nº 234, de 26 de março de 2019)

"ANEXO III
(Lei Complementar n° 154, de 09 de setembro de 2013)

VALORES E QUANTIDADES DE ADICIONAIS DE RESPONSABILIDADE - AR"

CÓDIGO/ NÍVEL	ADICIONAL ATUALIZADO - LC	QUANTIDADE
AR-1	R$ 3.023,90	3
AR-2	R$ 1.727,66	10
AR-3	R$ 1.295,74	45
AR-4	R$ 863,83	4
AR-5	R$ 518,29	30

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de março de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO IV

(Lei Complementar nº 234, de 26 de março de 2019)

"ANEXO IV

(Lei Complementar n° 154, de 09 de setembro de 2013)

DISTRIBUIÇÃO DOS ADICIONAIS DE RESPONSABILIDADE - AR"

Órgão	Denominação do Cargo	AR-1	AR-2	AR-3	AR-4	AR-5
Gabinete do Prefeito	Assessoria de Gabinete			1	1	
	Assessoria de Comunicação			1		
	Chefia de Gabinete			1		
	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon			1		1
Procuradoria Geral do Município	Procuradoria Geral do Município	1				
Controladoria Geral do Município	Controladoria Geral do Município	1				
Contadoria Geral do Município	Contadoria Geral do Município	1				2
	Gerência de Administração Financeira			1		
	Gerência de Controle Patrimonial			1		
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**					
	Diretoria de Recursos Humanos		1			1
	Diretoria de Fazenda		1			
	Gerência de Licitações e Compras			1	2	2
	Gerência de Manutenção de Equipamentos e Veículos			1		3
	Gerência de Tecnologia da Informação			1		1
Secretaria Municipal de Educação	**Secretaria Municipal de Educação**			1		
	Diretoria Geral de Educação		1	13	1	5
	Gerência de Apoio Administrativo e Operacional			1		
	Gerência de Educação Infantil			1		
	Gerência de Ensino Infantil			1		
Secretaria Municipal de Saúde	**Secretaria Municipal de Saúde**					
	Diretoria de Administração		1			3

	Diretoria de Relacionamento e Humanização da Saúde		1			
	Gerência de Apoio Operacional			1		
	Gerência de Vigilância Sanitária			1		
	Gerência de Controle Epidemiológico e Serviços Conveniados			1		
	Gerência de Controle Ambulatorial e Farmacológico			1		
	Gerência de Acolhimento ao Cidadão			1		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**					
	Diretoria de Administração Urbana		1			
	Diretoria de Serviços Urbanos		1			
	Diretoria de Trânsito		1			
	Gerência de Infraestrutura Urbana e Fiscalização			1		4
	Gerência de Serviços Urbanos e Meio Ambiente			1		2
	Coordenadoria de Defesa Civil			1		
Secretaria Municipal de Agricultura	**Secretaria Municipal de Agricultura**					3
	Diretoria de Estímulo às Atividades Econômicas Rurais		1			
	Gerência de Inspeção Animal e Vegetal			1		1
	Gerência de Infraestrutura do Distrito de Frederico Wastner			1		
	Gerência de Infraestrutura do Distrito de Presidente Juscelino			1		
	Gerência de Infraestrutura do Distrito de São Roque			1		
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Secretaria Municipal de Assistência Social**					1
	Gerência de Proteção Social			1		1
	Gerência de Habitação			1		
	Gerência de Apoio a Programas Sociais			1		
	Gerência de Apoio e Proteção às Mulheres e Idosos			1		
Secretaria Municipal de Relações	**Secretaria Municipal de Relações Institucionais**					